Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.906, de 06 de outubro de 1.997.

"Autoriza o Poder Executivo a pavimentar propriedade industrial, mediante paga-/ mento parcial, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a pavimentação de uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), na propriedade pertencente à empresa VIP-BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ins-/ crita no CGC.MF sob nº 00.369.464/0001-70, localizada à Rodovia Raimundo Antunes Soares -SP/79, s/nº,/ altura do Km.116, neste município, mediante o pagamento do custo do material empregado, conforme planilha e planimetria anexas.

Artigo 2º - Autoriza, ainda, a isenção do pagamento referente à mão-de-obra e do uso do equipamento, a título de incentivo ao desenvolvimento industrial.

Artigo 3º - O pagamento do custo da pavimentação aos cofres municipais, pela indústria beneficiária, deverá ser / feito de imediato, após o término das obras.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, / correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de outubro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

OBRA: Pavimentação asfaltica

FOLHA Nº 01

ASSUNTO: Equipe para pavimentação asfaltica

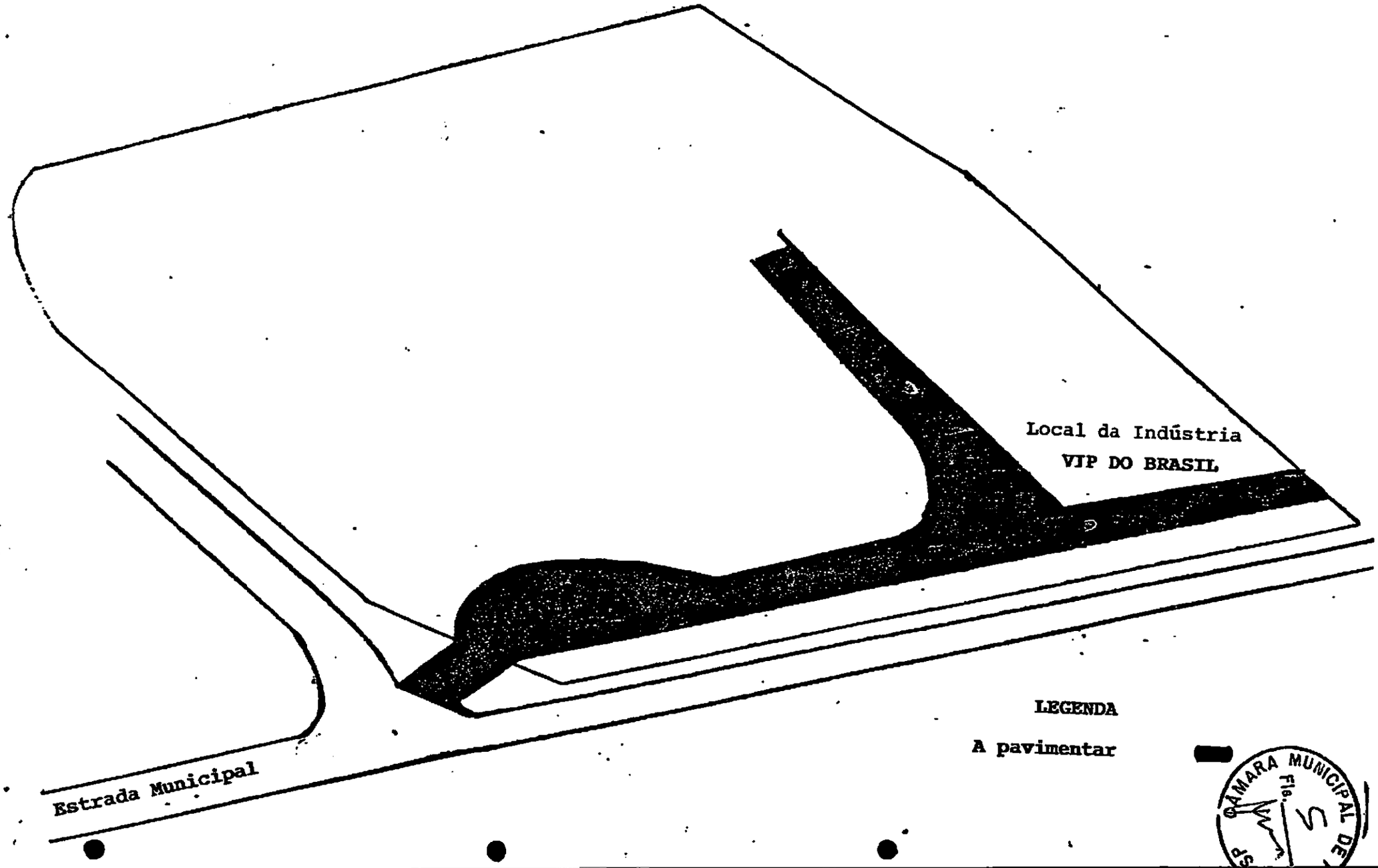
DATA: / /

ITEM	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS	HORA	PREÇOS	
					VALOR HORA	TOTAL
01	João Carlos Leite de Oliveira	Chefe da S. Tecnica	—	—	R$ 7,70	—
02	Ribamar de Paulo Domingues	Encarregado	44	H	R$ 4,69	75,04
03	Manoel Ribeiro	Op. M. Leve	16	H	R$ 3,20	51,20
04	Alcides Ribeiro	op. M. Leve	16	H	R$ 3,42	54,72
05	Miguel Roberto Ramos	op. M. Pesadas	16	H	R$ 3,59	57,44
06	José Joaquim Pinto	op. M. Pesadas	16	H	R$ 3,87	61,92
07	Faustino Felix	op. M. leve	16	H	R$ 3,12	49,92
08	Zaqueo Correa	Op. M. leve	16	H	R$ 3,05	48,80
09	José Aparecido dos Santos	Op. M. Pesadas	—	—	R$ 3,66	—
10	José Carlos Godinho	Op. M. Pesadas	—	—	R$ 4,89	—
11	João Torres	Trabalhador Braçal	16	H	R$ 2,04	32,64
12	João Pereira Sobrinho	Trabalhador Braçal	16	H	R$ 1,88	30,08
13	Job. da Luz	Trabalhador Braçal	16	H	R$ 1,66	26,56
14	Joel Gonçalves de Proença	Trabalhador Braçal	16	H	R$ 1,58	25,28
15	Carlos Alberto Schelltz	Trabalhador Braçal	16	H	R$ 1,73	27,68
16	Celso Fernandes de Matos	Motorista	16	H	R$ 2,69	43,04
17	João Fogaça Batista	Motorista	16	H	R$ 3,59	57,44
18	Moises José dos Santos	Motorista	16	H	R$ 3,24	51,84
19	Edison José Pinto	Assistente	—	—	R$ 3,60	—
20	Paulo Dias de Moraes	Trabalhador Braçal	16	H	R$ 2,49	39,84
21	Novino Ayres de Oliveira	Trabalhador Braçal	16	H	R$ 3,45	55,20
22	Leonil Ramos	op. M. Leve	16	H	R$ 3,59	57,44
Topografia	Adolfo do Amaral	topografo	—	—	R$ 3,11	—
	Pedro Alves dos Santos	Auxiliar	—	—	R$ 2,08	—
	Salvador José dos Santos	Auxiliar	—	—	R$ 1,73	—
Projeto	Carlos Eduardo K.L.de Oliveira	projetos	—	—		—

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

CROQUI DO LOC.. ONDE SERÁ A PAVIMENTAÇÃO

Área a ser pavimentada é de 300,00m².



CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 5

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
Publicado em 16/10/97

LEI NÚMERO 2.906,
DE 06 DE OUTUBRO DE 1997

"Autoriza o Poder Executivo a pavimentar propriedade industrial, mediante pagamento parcial, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a pavimentação de uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), na propriedade pertencente à empresa VIP-BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC.MF sob n° 00.369.464/0001-70, localizado à Rodovia Raimundo Antunes Soares, SP/79, s/n°, altura do Km 116, neste município, mediante o pagamento do custo do material empregado, conforme planilha e planimetria anexas.

Artigo 2° - Autoriza, ainda, a isenção do pagamento referente à mão-de-obra e do uso do equipamento, a título de incentivo ao desenvolvimento industrial.

Artigo 3° - O pagamento do custo da pavimentação aos cofres municipais, pela indústria beneficiária, deverá ser feito de imediato, após o término das obras.

Artigo 4° - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de outubro de 1997

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto:
Prefeito Municipal